

2

3

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal -**SEGETH**

Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE - 27ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2017

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL -**CPCOE**

4 Às nove horas do décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, no 5 SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2ª Andar, Sala de Reuniões da Secretaria de Estado 6 de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a Vigésima Sétima Reunião 7 Ordinária da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito 8 Federal - CPCOE, pelo Secretário Adjunto da SEGETH, Luiz Otavio Alves Rodrigues, e 9 contando com a presença dos membros representantes do Poder Público, com direito a voz e 10 voto, e da Sociedade Civil com direito somente a voz, relacionados ao final desta Ata, para 11 deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1 12 Abertura dos trabalhos; 1.2 Verificação do quórum; 1.3 Informes do Coordenador; 1.4 13 Revisão da Minuta do Projeto de Lei. 2. Processo para Deliberação: 2.1. Processo Nº: 14 141.004.352/2009; Interessado: COOPERSEFE; Assunto: Aprovação de modificação sem 15 acréscimo, apresentado como as built para edificação de uso Residencial Multifamiliar com 16 60 unidades habitacionais distribuídas em 06 pavimentos - SQNW QUADRA 119 BLOCO C. 17 Relator: André Bello. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Prosseguiu ao Item 1. Ordem do 18 Dia: Subitem 1.1 Abertura dos trabalhos: O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves 19 Rodrigues saudou a todos os presentes e deu por aberta a presente reunião. Subitem 1.2 20 Verificação do quorum: Verificou-se a existência de quorum. Subitem 1.3 Informes do 21 Coordenador: informou que a LUOS foi aprovada no CONPLAN por unanimidade, com o 22 quorum pleno de 30 votos favoráveis a Lei, explanou que foi um trabalho exaustivo da 23 Secretaria e também da Sociedade Civil, registrou uma moção de louvor a toda a Sociedade 24 Civil que participou do processo com disposição, disponibilidade, com contribuições 25 relevantes e importantes e que tornaram a Lei melhor. Parabenizou os membros que 26 participaram do CONPLAN e a Sociedade Civil novamente pela conquista, reputando ser 27 uma conquista importante da Sociedade Civil e da cidade de Brasília. Com inversão de pauta

28

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51 52

53

54

55

56

57

58

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

27ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 11 de outubro de 2017

passou ao Item 2. Processo para Deliberação: 2.1. Processo Nº: 141.004.352/2009; Interessado: COOPERSEF; Assunto: Aprovação de modificação sem acréscimo, apresentado como as built para edificação de uso Residencial Multifamiliar com 60 unidades habitacionais distribuídas em 06 pavimentos - SQNW QUADRA 119 BLOCO C. Relator: André Bello: Antes do relato do Representante André Bello, SEGETH foi cedida a palavra a uma apresentação dos interessados. A Senhora Iana Dornelas, Construtora Atlanta, deu início a sua apresentação explicando que a intenção é esclarecer alguns pontos sobre o empreendimento do espaço Noroeste, que trata-se de um projeto que começou a ser protocolo para aprovação em 2008, e como as obras foram concluídas em setembro de 2016, deram entrada nos pedidos das declarações de aceite da Novacap, da CAESB e CEB e dos Bombeiros, e as declarações foram emitidas, porém quando da vistoria da Agefis foram constadas algumas intercorrências decorrentes de inconsistência de projeto e modificações da obra em decorrência de contingências de obra que foram inevitáveis, esclareceu que fizeram os reparos possíveis e apresentaram a defesa dos reparos que não tinham como ser feitos, pedindo a flexibilização de algumas das exigências feitas, e fez um resumo dos problemas apresentados. Solicitou o afastamento das exigências considerando que os prejuízos das soluções de ter de refazer seriam absurdos considerando que as mudanças que ocorreram não afetam a acessibilidade e que os compradores têm ciência da mudança e estão de acordo, para poder, assim, dar segmento ao processo de obtenção do Habite-se e poder entregar as chaves para os compradores que já estão há anos aguardando, em decorrência das exigências. A Representante Laura Girade Correa Borges, SEGETH, apontou que no desenho apresentado na planta está desalinhado, sugerindo a sua correção. A Representante Érika Castanheira Quintans, SEGETH, apontou que eles tiveram problema apenas em uma prumada de cinco, questionou qual a diferença do elevador e do hidrante em relação as duas. Ao que responderam que os apartamentos das pontes são maiores, tem arquiteturas diferentes e o hall também ficou um pouco maior, por isso não tiveram problemas nos demais. O Representante Rogério Markiewicz, ADEMI/DF, questionou se a circulação das outras era maior que 1,50, em função do hidrante. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues explanou que o projeto original nas outras prumadas tinha uma previsão de uma circulação maior, e a solução é exatamente a mesma, todos os elevadores são iguais e o hidrante em

A 8

Wind A



60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

27ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 11 de outubro de 2017

todas as prumadas. Porém, nas prumadas do meio o projeto previa uma circulação mais larga. Complementaram que os apartamentos das prumadas do meio são apartamentos bem menores. A Representante Laura Girade Correa Borges, explicou que esse caso tem acontecido com bastante recorrência, que acabam utilizando o projeto no mínimo, tendo ciência que a obra terá alguma intercorrência durante a sua execução que vai alterar o projeto, influenciando em outra legislação, que no caso é acessibilidade. Após visualização do projeto e debate, a Representante Laura Girade Correa Borges esclareceu que deve-se analisar o projeto estrutural para conferir se realmente é um pilar existente, questionou a possibilidade da caixa de elevador não ter folga para poder puxar a parede toda para traz. O Representante Rogério Markiewicz complementou que a acessibilidade está sendo atendida, e que estão dispondo sobre o Código de Obras, que exige uma largura mínima. O Representante André Bello procedeu à apresentação do seu relato, acrescentando que se trata de um breve relato da situação processual, referente ao Processo nº 141.004.352/2009, com protocolo CAP 3.126, que o assunto refere-se a construção de uma habitação coletiva no Setor Noroeste, mais exatamente na quadra 109, Bloco C. E o que ocasionou a recepção desse processo foi por ocasião da expedição da emissão da Carta de Habite-se e antecedida pela vistoria da AGEFIS foram identificadas algumas divergências em relação ao projeto aprovado e também questões de acessibilidade, complementou que foram realizadas duas vistorias pela AGEFIS, uma de verificação de conformidade com o projeto aprovado e outra de acessibilidade, de todas as pendências apontadas pela AGEFIS persistem no momento apenas duas, que dizem respeito a verificação de conformidade com o projeto aprovado, especificamente as exigências 15 e 16. A 15 aponta que foi executado um shaft junto ao elevador social no pavimento reduzindo a dimensão do vão de circulação. Já a exigência 16 acusa que foi a execução de um hidrante na área de circulação do hall de elevadores reduziu também a dimensão do vão de circulação. Sobre a exigência 6 não foi nada justificado sobre a colocação do dispositivo ali e nem tampouco o interessado justificou, porque na fase de compatibilização de projeto isso não foi, identificado em outros momentos que isso poderia ter sido contornado. A 16 é representada aqui pela seta, pela seta vertical e a exigência 16 pela seta horizontal. Quanto a exigência número 15, a construtora teceu uma narrativa em que fez uma cronologia dos eventos, uma cadeia de eventos que já foi até exposta aqui, que inicialmente o modelo de elevador

t di

The

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100 101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115 116

117

118

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

27ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 11 de outubro de 2017

especificado ele foi feito no início do projeto, agora sabendo que foi em 2008 e a expedição do Alvará de construção se deu em 2012, então passou-se um longo período entre o momento de especificação do equipamento e a aquisição dele, que se deu quase ao final da obra, eles alegam que durante esse período o modelo especificado inicialmente foi descontinuada, a produção dele foi descontinuada por isso anteriormente previa-se o elevador com máquinas, a máquina separada da cabine de elevação, aquele tradicional, o cabeamento e posteriormente encontrava esse dispositivo disponível no mercado apenas modelo com a máquina acoplada a cabine de elevação, e nesse momento quando verificou-se isso a torre de circulação, a torre vertical do elevador já havia sido construído então tiveram que passar por uma solução paliativa, solução essa qual foi? Construir contígua a torre do elevador um shaft por ondedesceria que acomodaria as instalações elétricas, a prumada de instalações elétrica do elevador, com isso houve uma redução da dimensão de circulação do pavimento de 1,20 para 1 metro. Foi dito aqui no relato, já foi explicado aqui por que isso se aplicou somente as prumadas A e E que são as da ponta e não aconteceu com as demais prumadas. O interessado considerou que essa decisão afetou apenas seis apartamentos por prumada, ele considerou apenas aqueles imediatamente próximos a circulação que foi reduzida, no caso a prumada A o apartamento 102, 202, 302, 402, 502 e 602 e na prumada E a 109, 209, 309, 409, 509 e 609, isso não é exatamente assim se nós considerarmos que o pavimento é uma área comum, então em princípio afeta a todas as unidades, todos os apartamentos e mais ainda se considerarmos a constituição de um condomínio futuro, isso deveria ser considerado no âmbito do edifício como um todo, mas prosseguindo e outra atitude que está registrada no processo foi pretendendo eximir o Poder Público de eventuais reclamações em função da aprovação do pleito, foram colhidas várias anuências dos respectivos moradores destas unidades, dessas 12, mas no entanto foi muito informal o documento apresentado, não tem comprovação de que são realmente os titulares dos imóveis, não tem reconhecimento de assinatura nem nada, mas isso não prejudica a análise da questão, se for o caso se exigirá posteriormente essa formalização. Acrescento também de que não houve comprometimento a luz da NBR 9050 na versão 2004 porque o processo é anterior a revisão de 2015, não houve comprometimento da acessibilidade e realmente nos termos do que está especificado lá no item 6.2 realmente isso não acontece porque dispõe de uma circulação superior a 90 centímetros, esse mesmo texto aí

A A

W

- She

1 1 A

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

27ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 11 de outubro de 2017

foi mantido na revisão da norma em 2015 corroborado até por outros itens da própria norma como já falando da norma, da versão de 2015, o 6.11 que trata da circulação interna, que prevê corredores com dimensão mínima de 90 centímetros com extensão até 4 metros. Também na norma oferece lá vários layouts de possibilidades para movimentação de cadeira de roda, com deslocamento de eadeira de roda e cabe pelo menos duas situações dentro do layout lá do pavimento. A própria vistoria da AGEFIS de acessibilidade não acusa nenhuma incompatibilidade entre as desconformidades detectadas e a norma de acessibilidade, então salvo melhor juízo, ao estrangulamento, estreitamento da circulação não prejudicou a accssibilidade. A seguir vem vários momentos do processo, como o despacho da Administração Regional do Plano Piloto encaminhando o processo para apreciação aqui na CPCOE, a pedido do interessado. O interessado também conseguiu uma decisão da AGEFIS em segunda instância em que várias das exigências, das pendências foram reconsideradas, no entanto em relação a exigência 15 e 16 a AGEFIS manteve as exigências. E da passagem do processo pela CAP já com o pronunciamento da AGEFIS, a notificação de exigência 2.706 desse ano informa da desconformidade e para ambas as exigências faz alusão ao anexo 11 da lei 2.105 de 98 que é o Código de Obra, esse é o anexo onde são previstos I metro e meio para o vestíbulo do elevador, dimensão mínima e para circulação principal previsto 1 metro e 20. Nesse momento a CAP tendo em vista que as razões apresentadas escapa a competência da central lá, sugere que o processo venha a CPCOE como responsável por orientar a aplicação do Código nos termos do Decreto 30.661 de agosto de 2009, que especificamente mas destacando aqui o inciso II do artigo 2º que prevê que a CPCOE está apta a analisar e emitir parecer técnico acerca de questões relacionadas ao Código de Edificações do Distrito Federal, esse decreto revogou-se mas essas atribuições migraram para o termo legal que instituiu a CPCOE, são preservadas essas atribuições, portanto, entende-se que sobre a questão apresentada o que tem que se discutir é a competência para decidir em relação aos temas apresentados, e que em face do exposto, submeteu o relato a apreciação de todos. Quanto à questão de ser ou não competência da CPCOE avaliar o processo, o Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues explanou que é correto, por conta do inciso 11, que dispõe que deve-se analisar questões relativas ao Código de Edificações, acrescentando que o interessado submeteu a CPCOE como instância recursal. Complementou que a CPCOE pode

N

منه

Di De

Mod que a C

5



150

151

152

153

154

155

156

157

158 159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

27ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 11 de outubro de 2017

exarar algum termo primeiro geral para o CAU alertar os arquitetos, inclusive na perspectiva da elaboração do novo Código sobre tal responsabilidade, porém, alertar ao autor do projeto também, como uma atenção aos novos projetos que se atente a essas questões de compatibilidade de projetos, e que a norma dá o mínimo, mas não precisa trabalhar no mínimo, podendo prever como são as estruturas, fazendo um pré-dimensionamento do próprio sistema estrutural e sucessivamente. O Representante Rogério Markiewicz, ADEMI/DF, explanou que independentemente da decisão seria interessante encaminhar ao CAU e ao CREA esse alerta, pois está nítido que se trata de algum equívoco de projeto e de decisão em obra. Continuou que levando em consideração que a obra está pronta e que a acessibilidade que não foi comprometida, deve-se encarar as características da obra, além de estar pronta, no seu entendimento, não havendo nenhum prejuízo de acessibilidade, seria possível fazer uma interpretação para atender a demanda. Portanto, os dois itens que estão em desacordo com o Código, que um sugeriu como encaminhamento encarar como circulação secundária, o outro com a possibilidade de fazer dois halls, e que independente de qualquer solução, ainda, retificou que se faça um comunicado ao CAU e ao próprio CREA. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues reforçou que a decisão a ser tomada é de caráter técnico e específico, e que não cria jurisprudência para usar o termo dos operadores do Direito. O Representante Leonardo Mundim, OAB/DF, destacou dois pontos, o primeiro concordando com o que foi dito no tocante a afirmarem a competência da CPCOE para dirimir quaisquer dúvidas, orientações que se refiram ao processo de licenciamento ou aplicação do Código de Obras, ainda que as exigências tenham partido da AGEFIS, na sistemática criada para reger a CPCOE ela inclusive jurisdiciona também eventuais exigências que não estejam localizadas necessariamente dentro da SEGETH. No tocante a questão da circulação destacou que o ponto importantíssimo é que a acessibilidade não está comprometida, está assegurada. No caso específico essa circulação é utilizada por um grupo muito restrito de uma pessoa, um morador, contendo várias circulações secundárias, e que até no projeto, como não é mais necessária a entrada de serviço para o apartamento sugeriu colocar uma porta na frente e optou-se por colocar as duas portas, não precisando fazer o hall. Acrescentou que realmente a legislação respalda o que foi colocado pelo Representante Rogério Markiewicz. Quanto à questão de circulação ser de uso comum ou restrito, a Representante Érika Castanheira

J \$6

A Marian

L'S A

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

27º Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 11 de outubro de 2017

Quintans discordou, pois entende que é uma circulação de uso comum na medida em que ela pertence a uma área de uso comum. Externou que sua preocupação é que comece a se difundir como uma aplicação comum, não apenas no caso em específico. O Representante André Bello completou que seria necessário atualizar o memorial de incorporação. O Representante Leonardo Mundim explanou que no tocante ao impacto judicial há a peculiaridade de que não existe direito do consumidor envolvido, e que todos assinaram concordando, segundo consta do processo. A Representante Érika Castanheira Quintans expôs que seu questionamento é que considerando que existe um documento, o Código de Edificações, que estabelece claramente uma metragem a ser estabelecida, e que vem sendo seguida em regra em todas as edificações, se podem afastar a aplicação do Código, pois os moradores autorizaram. A Representante Janine Malta Massuda, OAB/DF, explanou que um ponto a ser considerado é a questão da proporcionalidade e da razoabilidade, pois está claro que o Código de Edificações tem o normativo e as determinações que devem ser eumpridas, mas considerando a finalidade do normativo, existem algumas aplicações em relação ao Direito que falam a respeito de uma aplicação por proporcionalidade, ou seja, uma razoabilidade na interpretação da Norma. Portanto, não se trata de excluir a aplicação da Norma, mas fazer o que denominou de uma tolerância administrativa tendo em vista os critérios de acessibilidade respeitados. O Sccretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues explicou que não foi algocometido de forma deliberadamente, e que não há nenhum ganho, da construtora, do autor de projeto, de algum interessado indireto, não há nenhum ganho em transgredir a Norma. O Representante João Gilberto de Carvalho Accioly, SINDUSCON/DF, esclareceu que dentro da situação de entendimentos na busca de uma solução não significa que irão ferir a norma, acrescentou que trata-se de um entendimento bastante razoável que pode ser considerado para se equacionar o problema, complementou que com o novo Código irá fluir de uma forma totalmente diferente, e que não será precedente para novos casos. A Representante Marília Silva Melo, SEGETH, acrescentou que quando se projeta, no mínimo está assumindo determinado risco de erros acontecerem, e não ter um espaço ou uma folga para consertar, portanto, foi um problema causado em função do risco que se assumiu quando se optou por trabalhar na dimensão mínima. A Representante Vera Mussi Amorelli, SINDUSCON/DF. explanou que realmente há condições de se entender como plausível juridicamente a

X

Among the second

J.

To The state of th



210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235236

237

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

27ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 11 de outubro de 2017

possibilidade de adequação no caso em discussão, perante todas as questões convalidadas pela própria legislação. Após debate, o Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues questionou se o pleno estava esclarecido suficientemente para votar. Entrando em regime de votação, em seguida, sobre a possibilidade de aprovação do seguimento do processo de licenciamento, ainda que com as ressalvas feitas, enfatizou que precisam da redação deixando claro que é um evento particular e exclusivo dentro do contexto específico, e que não serve como base ou interpretação para novos projetos que tenham o mesmo tipo de situação, e tendo em vista que não houve ganho imobiliário, dolo e a questão da proporcionalidade. Outra recomendação feita para que votassem se é pertinente ou não, de fazerem uma notificação ao CAU em relação aos cuidados que os arquitetos devem ter, de uma maneira geral, na hora de projetar. O Representante Ronildo Divino de Menezes, CREA/DF, sugeriu que seja feito ao CREA também, acrescentou que o pronunciamento deve ser de um modo geral. O Secretario Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues, informou que a votação seria para encaminhar a favor ou contra o prosseguimento do licenciamento do projeto como ele se encontra, sem a necessidade de alterações físicas na obra, superados os itens 15 e 16 das exigências exaradas, e que acha importante que conste na decisão que todos os demais itens eventuais de exigência sejam cumpridos. VOTAÇÃO: Em regime de votação, foi aprovado por 5 votos o prosseguimento do projeto com todas as condições colocadas. O Representa Leonardo Mundim enalteceu o modo como a CPCOE se realizou, com um debate de alto nível, em que todos que se manifestaram trouxeram vários pontos de vistas para colaborar na avaliação do processo. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues agradeceu a todos os membros presentes, bem como os membros intemos da SEGETH que trazem contribuições sempre valiosas, pertinentes, técnicas e importantes e também aos membros da Sociedade Civil, a Lívia Melo de Sampaio da Casa Civil, a AGEFIS, que não esteve presente na reunião, do CREA, CAU, IAB, ADEMI, SINDUSCON, OAB, e mostrou-se satisfeito de poder estar conduzindo e coordenando a Comissão, que tem trabalhado em prol de um interesse maior. Questionou se poderia haver uma reunião extraordinária, por volta do dia 20 de outubro, uma vez que a próxima reunião ordinária está marcada para o dia 08 de novembro. Item 2. Assuntos Gerais: O Representante João Gilberto de Carvalho Accioly informou que havia chegado ao seu conhecimento que a equipe da Assessoria Técnica Legislativa da Câmara fez

238 ch

Wind Sir M



240

241

242

243

244

245

246

247

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal -**SEGETH**

27ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 11 de outubro de 2017

um relatório, com auxílio de técnicos, engenheiros, arquitetos que se reuniram com uma série de considerações sobre o Código de Obras, e que iriam disponibilizá-lo para poderem debater. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues acrescentou que o corpo técnico se debruçaria sobre as observações e traria algum posicionamento para a CPCOE sobre o documento, se houver tempo, marcando a reunião para o dia 26 de outubro, quinta-feira, às 09 horas. Item 3. Encerramento: A Vigésima Sétima Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal – CPCOE foi encerrada pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, Luiz Otavio Alves Rodrigues, agradecendo a presença de todos.

Secretátio/Adjunto SEGETH

Titular - SEGETH

MARÍLIA SILVA MELO Suplente – SEGETH

BRUNO ÁVILA EÇA DE MATOS

Titular - SEGETH

OUINTANS

Titular - SEGETH

LAURA GIRADE CORRÊA BORGES

Suplente – SEGETH

LÍVIA MELO DE SAMPAIO

Titular – Casa Civil



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH

27ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 11 de outubro de 2017

RØØÉRIO MARKIEWICZ

Titular - ADEMI/DJ

PEDRO ROBERTO DA SILVA

NETO

Suplente - ADEMI/DF

JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY

Titular – SINDUSCON/DF

VERA MUSSI AMORELLI Suplente – SINDUSCON/DF

RONILDO DIVINO DE MENEZES

Suplente – CREA/DF

LEONARDO MUNDIM

Titular - OAB/DF

JANINE MALTA MASSUDA

Suplente - OAB/DF